

LEI MUNICIPAL Nº 504 DE 28 DE JUNHO DE 1988

“Dispõe sobre Crédito Suplementar no Setor da Fazenda.”

William Valério Ramos, Prefeito Municipal de Rio Grande da Serra, usando de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu promulga a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica aberto no Setor da Fazenda em Crédito Suplementar no valor de CZ\$ 34.591.000,00 (Trinta e quatro milhões, quinhentos e noventa e um mil cruzados), destinados a atender despesas correntes e de Capital para o Setor da Saúde, com seguinte desdobramento:

Códigos:

13.75.428.2.000 – Despesas correntes – CZ\$ 17.500.000,00

13.75.428.1.000 – Despesas de Capital – CZ\$ 17.091.000,00

Artigo 2º - A cobertura do presente crédito suplementar dir-se-á com repasse do Governo do Estado de São Paulo através de Convênio celebrado a 29 de janeiro de 1988, com interveniência do INAMPS, visando implantação integrada dos serviços de Saúde do Município.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Rio Grande da Serra, 28 de junho de 1988 – 24º Ano de Emancipação Política-Administrativa.

William Valério Ramos
Prefeito Municipal